Ata Nº 9864795 - GAB-SEMA/CCP-II-SEMA

ATA N ^{O} 04 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II DESTINADA À CONVOCAR DILIGÊNCIA, FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 003/2024 PROCESSO SEI Nº 00082.003467/2023-13- SAAD-LESTE**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h00h (dez horas), na sede da SEMA reuniu-se a Comissão de Contratação II- Decreto nº 24.197 de 24 de maio de 2023, publicado no dom nº 3.524 do dia 24 de maio de 2023 e Decreto n° 25.695 de 15 de fevereiro de 2024 , publicado no DOM n° 3.699 (GABINETE DO PREFEITO), e portaria 094/2024, publicada no dom nº 3.690 do dia 30 de janeiro de 2024, composta pelos titulares, - Carmem Cibelle Carvalho Arêa Leão de Sá (Presidente), Igor Meneses dos Santos e Silva (Membro) e Pâmella Araújo Napoleão do Rego (Membro) sob a presidência da primeira, para procederem a convocação de Diligência, fase de Habilitação ofertados à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024** que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. CONTORNO RODOVIÁRIO NORTE, ENTRE A RUA DR. SANATHYEL VAZ E A AV. THEMISTOCLES SAMPAIO, BAIRRO VALE DO GAVIÃO, ZONA LESTE DE TERESINA-PI.** Tendo sido aberto o prazo recursal, esta Comissão recebeu, tempestivamente, Recurso Administrativo da licitante PERFORMANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, questionando a classificação da licitante MC CONSTRUÇÕES LTDA alegando que: “Ao analisar as demais composições de custo, a preponente adota em quase a totalidade dos serviços constantes na planilha a alteração nos itens de mão de obra que são das tabelas referenciadas do ORSE, divergindo das composições de custos unitários do certame”. E ainda: “Ainda na análise da proposta, verificamos a supressão da mão de obra “88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES” na composição do item 2.16”. Desta forma, seguindo os ditames legais, foi aberto prazo de contrarrazões para que a referida empresa apresentasse seu contraditório, que foi apresentado tempestivamente, esclarecendo que: “Alegações adstritamente subjetivas, desembasadas e equivocadas, tendo em vista que a Recorrida, em sua totalidade, seguiu à risca a planilha de custos fornecida pela Administração”. (...) “Toma como exemplo o item 2.1 da planilha, a composição "Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima" de código 00003 da tabela ORSE, alegando que a composição apresentada pela recorrida estaria faltando o código 88316 - SINAPI - "SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES". “Ocorre que, diferentemente do que alega, a composição da recorrida foi elaborada exatamente igual a composição 00003 da tabela ORSE, conforme consta no seu banco de dados oficial’. Tendo em vista as informações conflitantes apresentadas, foi feita uma nova análise das planilhas da recorrida MC CONSTRUÇÕES LTDA, onde se observou que a referida empresa apresentou para o item 2.1 Servente com encargos complementares, valor divergente dos outros itens para o mesmo serviço, a menor $1,7 um real e setenta centavos, a Comissão, autorizada pelo Edital da Licitação, itens 10.7.2 e 10.7.3, considera que o ocorrido em nada constitui relevância para a execução do objeto pretendido. Ademais ainda da análise da recorrida, observamos a supressão da mão de obra “88316”do serviço SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES no item 2.16, com custo a menor de $508,11 (quinhentos e oito reais e onze centavos). Quanto a esta omissão, e com fundamento no art.4º, inciso XVIII, da *Lei* Federal nº 8.666/93, convocamos, em caráter de DILIGÊNCIA a empresa recorrida, MC CONSTRUÇÕES LTDA, para que a mesma justifique tal omissão, dentro do prazo de 02 (dois) dias uteis contados a partir do conhecimento desta, sob pena de desclassificação, tendo em vista que a Administração não pode arcar com o suposto ônus. Diante do exposto, será dado conhecimento da convocação de Diligência aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme será assinada pelos Membros desta Comissão. Teresina (PI), 06 de junho de 2024.

COMISSÃO:

1) Carmem Cibele Carvalho Arêa Leão de Sá (Presidente)

2) Igor Meneses dos Santos e Silva (Membro)

3) Pâmella Araújo Napoleão do Rêgo (Membro)

Em 06 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Meneses dos Santos e Silva**, **Agente de Contratação / Pregoeiro**, em 06/06/2024, às 11:17, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Carmen Cibele Carvalho Area Leão de Sá**, **Agente de Contratação / Pregoeira**, em 06/06/2024, às 11:18, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Pamella Araújo Napoleão do Rego**, **Assessor Técnico Especializado**, em 06/06/2024, às 11:18, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **9864795** e o código CRC **FAE78C2F**.

Rua Firmino Pires, 121 - Bairro Centro - - CEP 64001-070 - Teresina - PI
- http://sema.teresina.pi.gov.br/